



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2013

Lei 249/2013

Assunto Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Especial

Projeto de Lei Nº 039/2013

Projeto de Lei Nº Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Ofício nº 310/2013

São João da Barra, 08 de julho de 2013.

Exmº. Sr.

José Amaro Martins de Souza

DD: Prefeito do Município de São João da Barra

Assunto: Encaminha Autógrafo da Lei nº 249/2013

Vimos através da presente, encaminhar em anexo, o **Autógrafo da Lei Municipal nº 249/2013**, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, aprovada por esta Casa Legislativa em **08/07/2013**.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PROTOCOLO

2013000005266

PROTOCOLO:	2013000005266
DATA DE ENTRADA:	08/07/2013 10:05:30
INTERESSADO:	52265: 52265- GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE DE ORIGEM:	DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL
ASSUNTO:	Solicitações diversas, encaminhamentos e informações de diversos setores da Prefeitura
DESCRIÇÃO:	OFÍCIO Nº.310/2013 - CÂMARA - O AUTÓGRAFO DA LEI MUNICIPAL Nº.248/2013,QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,APROVADA POR ESTA CASA LEGISLATIVA EM 08/07/2013.

Consulte seu protocolo através do endereço:
<http://www.sjb.rj.gov.br/consultaprotocolo.aspx>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PUBLICADO

No jornal folha da manhã - Lapa RJ
 Em 94/17/2013

LEI Nº 249/2013

Responsável
 José Soares Ferreira
 Secretário de Mesa
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
 Mat.: 00281

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 1.342.562,88 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos, sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo descrito, para a implantação de novo Programa não contemplado na Lei Municipal 219/2012, nos termos do art. 41, Inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02.05.01	26.782.453.2.133	3.3.9.0.39.00.00	04	Manutenção do Transportes Público no Município	1.342.562,88
Total:					1.342.562,88

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.342.562,88 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito), advirá da **anulação parcial** das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
50	02.062.021.2.055	3.3.9.0.39.01.00	04	142.562,88
66	04.121.009.2.005	3.3.9.0.39.01.00	04	100.000,00
72	04.121.009.2.005	3.3.9.0.39.01.00	04	200.000,00
86	04.122.030.2.006	3.3.9.0.39.01.00	04	400.000,00
243	15.122.001.2.049	3.3.9.0.39.01.00	04	500.000,00
Total :				1.342.562,88

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar adequações necessárias no Plano Plurianual e lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra - RJ, 08 de julho de 2013


Aluzio Siqueira Filho
 Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
 1º Secretário


Sonia Maria da Silva Pereira
 Vice-Presidente


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
 2º Secretário

PROTOCOLO

2013000005266

PROTOCOLO:	2013000005266
DATA DE ENTRADA:	08/07/2013 10:05:30
INTERESSADO:	52265: 52265- GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE DE ORIGEM:	DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL
ASSUNTO:	Solicitações diversas, encaminhamentos e informações de diversos setores da Prefeitura
DESCRIÇÃO:	OFÍCIO Nº.310/2013 - CÂMARA - O AUTÓGRAFO DA LEI MUNICIPAL Nº.248/2013, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APROVADA POR ESTA CASA LEGISLATIVA EM 08/07/2013.

Consulte seu protocolo através do endereço:
<http://www.sjb.rj.gov.br/consultaprotocolo.aspx>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 282/2013

[Signature]
 Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 08/07/2013
 Presidente

[Signature]
 Comissão de Justiça e Cidadania
 Em 28/07/2013
 Presidente

[Signature]
 São João da Barra, 21 de junho de 2013
APROVADO
 08/07/2013
 Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

Exmo. Sr.
 Aluizio Siqueira Filho
 DD. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 038 /2013

Vimos através da presente, encaminhar em anexo, a esta Colenda Casa Legislativa, pelo intermédio de V. Excia., para apreciação dos nobres Edis desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para possibilitar a criação de dotação orçamentária para subsidiar o transporte público coletivo a fim de incentivar a utilização do transporte público coletivo municipal com a redução da tarifa de ônibus urbano, conforme previsto no Decreto nº 049/2012, assim como o Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte.

Como trata-se de um tema de suma importância, e da necessidade premente do atendimento aos nossos munícipes, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado em caráter de urgência.

Reiteramos a V. Excia., e aos demais nobres Edis, os protestos de nossa elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

[Signature]
 José Amaro Martins de Souza
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 PROTOCOLO
 Nº 151 / FLS 07
 Livro 02 Data 30/06/13
 José Saturno Soares Ferreira
 Func. Encarregado
 Secretário Legislativo



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 038 /2013

DE 21 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.342.562,88 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais, oitenta e oito centavos), conforme abaixo descrito, para a implantação de novo Programa não contemplado na Lei Municipal nº 219/2012, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02.15.01	26.782.453.2.133	3.3.9.0.39.00.00	04	Manutenção do Transporte Público no Município	1.342.562,88
Total:					1.342.562,88

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.342.562,88 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais, oitenta e oito centavos), advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
50	02.062.021.2.055	3.3.9.0.39.01.00	04	142.562,88
66	04.121.009.2.005	3.3.9.0.39.01.00	04	100.000,00
72	04.121.009.2.005	3.3.9.0.39.01.00	04	200.000,00
86	04.122.030.2.006	3.3.9.0.39.01.00	04	400.000,00
243	15.122.001.2.049	3.3.9.0.39.01.00	04	500.000,00
Total:				1.342.562,88

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das mesmas às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra - RJ, 21 de junho de 2013.

José Amaro Martins de Souza
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº _____/2013

JUSTIFICATIVA

À Constituição Federal, no inciso V do art. 30, estabelece que o transporte coletivo urbano de passageiros é um serviço público de interesse local e de caráter essencial, competindo ao Município organizá-lo e prestá-lo, diretamente ou indiretamente sob regime de concessão ou permissão. O inciso I do Art. 18 da Lei nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece que é atribuição dos municípios o planejamento, a execução e a avaliação e a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano. Considerando o disposto, o presente Projeto de Lei altera a Lei Municipal nº 219/2012 (Lei Orçamentária Anual), com o objetivo de permitir a implantação de novos projetos/atividades que não estavam previstos na mesma, possibilitando a Prefeitura Municipal de São João da Barra, por meio da Secretaria Municipal de Transporte, subsidiar o transporte público coletivo a fim de incentivar a utilização do transporte público coletivo municipal com a redução da tarifa de ônibus urbano, conforme previsto no Decreto nº 049/2012.

Diante do exposto, conclamamos os nobres Edis a aprovarem em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei.

São João da Barra, 21 de junho de 2013.

José Amaro Martins de Souza
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Estudo de Impacto Orçamentário - Financeiro

- **Tipo de Ação Governamental:** Geração de despesa obrigatória de caráter continuado.

- **Objetivo:** Subsidiar o transporte público coletivo a fim de incentivar a utilização do transporte público coletivo municipal com a redução da tarifa de ônibus urbano, conforme previsto no Decreto nº 049/2012.

- **Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:** A compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO serão autorizadas por Lei, face tratar-se de despesa nova.

- Dotação Orçamentária a ser criada:

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São João da Barra
Unidade	021501 – Secretaria Municipal de Transporte
Função	26 – Transporte
Subfunção	453 – Transportes Coletivos Urbanos
Programa	039 – Manutenção do Transporte Público no Município
Atividade	2133 – Subsídio ao Transporte Público Coletivo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.
Fonte	04 – Royalties – Participação Especial



- Previsão da Despesa:

2013	2014	2015
R\$ 1.342.562,88(*)	R\$ 2.819.382,05	R\$ 2.960.351,15

- Diferença apurada entre o custo tarifário e o preço público, referente a 6 (seis) meses.

- Disponibilidade Orçamentária:

2013	2014	2015
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

- Previsão da Financeira:

2013	2014	2015
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

- Previsão da Orçamentária:

2013	2014	2015
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



- Impacto Orçamentário-Financeiro:

	2013	2014	2015
Subsídio ao transporte público coletivo	R\$ 1.342.562,88	R\$ 2.819.382,05	R\$ 2.960.351,15
Impacto Orçamentário	0,00%	0,00%	0,00%
Impacto Financeiro	0,00%	0,00%	0,00%

- Fontes de Compensação:

	2013	2014	2015
Aumento de receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Redução de despesas	R\$ 1.342.562,88	R\$ 2.819.382,05	R\$ 2.960.351,15

- Adequação às metas fiscais:

	2013	2014	2015
Resultado Primário (LDO 2013)	R\$ -7.685.337,69	R\$ - 7.685.337,68	R\$ -7.833.879,16
Resultado Primário (após	R\$ -7.685.337,69	R\$ - 7.685.337,68	R\$ -7.833.879,16



Impacto)			
----------	--	--	--


- Análise quanto aos índices de despesa com pessoal:

O índice projetado de despesa com pessoal, se considerado o objeto do presente impacto, não impacta no limite de 54% da Receita Corrente Líquida.

- Conclusão:

Se trata de uma despesa que não encontra previsão nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), contudo, será objeto de autorização legislativa, proporcionando assim a harmonização entre as mesmas, saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais, não afeta as despesas com pessoal de forma que não infringe a LRF, logo, possui condições de implementação.

São João da Barra – RJ, 21 de junho de 2013.


Júlio César Nunes Barbosa
Secretário de Fazenda

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que institui o subsídio ao transporte público coletivo, serão compatibilizados através de autorização legislativa, com o PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São João da Barra – RJ 25 de junho de 2013.


MARIO DOS SANTOS ROCHA FILHO

Secretário de Transportes



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 038/2013

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 038/2013, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 08 de julho de 2013


Ronaldo Gomes de Souza

Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira

Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme

Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva

Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues

Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira

Membro Finanças e Orçamento

APROVADO

08/07/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente